



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL**

Av. Rangel Pestana, 300 - 5º andar - Sala 514 - São Paulo - SP - CEP 01017-911  
Tel. (11) 3243-3438

**OFÍCIO Nº 00084/SRE-G**

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o preenchimento do campo cBenef (Código de Benefício Fiscal) nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e e NFC-e) passará a ser obrigatório às empresas, em todo o território nacional, a partir de 6 de abril de 2026, sempre que a operação estiver amparada por benefício tributário.

No âmbito do Estado de São Paulo, essa exigência foi regulamentada por meio da Portaria SRE nº 70/2025, publicada em 21 de outubro de 2025, a qual internaliza e disciplina, em nível estadual, uma obrigação de caráter nacional, estabelecida no contexto do Sistema Nacional da NF-e, especialmente conforme disposto na Nota Técnica NT 2019.001.

A obrigatoriedade abrange as operações com isenção, não incidência, redução da base de cálculo, suspensão, diferimento e regimes especiais de tributação com aplicação de percentual sobre a receita bruta, nos termos do artigo 212-O, § 15, do RICMS.

A relação de códigos específicos, com suas respectivas descrições e fundamentações legais, encontra-se disponível na Tabela CST x cBenef, no Portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no endereço:  
<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/nfe/Paginas/cBenef.aspx>

Esclarecemos, ainda, que o não preenchimento correto do campo cBenef impedirá a autorização das notas fiscais, em razão da aplicação das regras nacionais de validação previstas na Nota Técnica NT 2019.001, disponível no Portal Nacional da NF-e.

Ressaltamos que as informações prestadas por meio do campo cBenef passarão a ser divulgadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em regime de Transparência Ativa a partir de 2027, conforme estabelecem a Resolução SFP nº 32/2025 e a Portaria SRE nº 67/2025.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a gentileza de promover ampla divulgação junto aos associados desse Conselho, a fim de assegurar a adequada adaptação dos contribuintes às novas exigências.

Atenciosamente,

**Paulo Ribeiro Pacello**

Subsecretário Adjunto da Receita Estadual, respondendo pelo expediente da  
Subsecretaria da Receita Estadual